



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 256 - DE 13 DE SETEMBRO DE 1988

"REAJUSTA VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do pessoal ativo, os proventos dos inativos e as pensões em vigor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de agosto de 1988, incidindo sobre os salários de julho do ano em curso.
- Art. 2º - Os servidores do Quadro Permanente do Município passam a perceber seus vencimentos conforme a Tabela II, anexa a presente lei.
- Art. 3º - Fixa em CZ\$ 15.555,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzados) o piso salarial dos servidores do Município.
- Art. 4º - Ficam aprovadas as Tabelas I, que reajusta os valores dos cargos Comissionados e a Tabela IV, das Funções Gratificadas bem como os anexos I e II de que trata a lei Municipal nº 180/86, relativa aos servidores do Quadro do Magistério.
- Art. 5º - Os servidores aposentados e pensionistas passam a perceber os vencimentos reajustados de acordo com a Tabela III, anexa a esta lei.
- § 1º - Os aposentados perceberão seus vencimentos de acordo com seu padrão por ocasião da inatividade.
- § 2º - O valor pago aos pensionistas será sempre de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao padrão do funcionário origem da pensão.
- Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário à execução desta Lei.
- Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 13 de setembro de 1988

Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

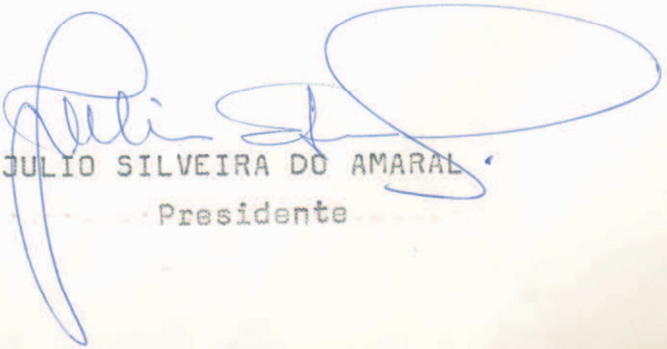
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

<u>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	
01 (uma) CCIV	99.225,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	62.010,00
<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	62.010,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCIII	62.010,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
01 (uma) CCIII	62.010,00
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO</u>	
01 (uma) CCI	37.215,00
<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	49.614,00
<u>ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	49.614,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
01 (uma) CCIII	62.010,00
<u>CHEFIA DE GABINETE</u>	
01 (uma) CCI	37.215,00
<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>	
01 (uma) CCII	49.614,00
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
01 (uma) CCII	49.614,00
<u>AGÊNCIA DISTRITAL</u>	
01 (uma) CCIII	62.010,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de setembro de 1988

Vereador  JULIO SILVEIRA DO AMARAL

Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA II

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	15.555,00
B	15.840,00
C	16.020,00
D	16.200,00
E	16.314,00
F	16.875,00
G	18.000,00
H	19.665,00
I	21.036,00
J	22.500,00
L	24.075,00
M	25.800,00
N	27.540,00
O	28.080,00
P	31.455,00
Q	34.875,00
R	36.990,00
S	39.195,00
T	45.090,00
U	51.840,00
V	59.625,00
X	68.400,00
Z	78.840,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de setembro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

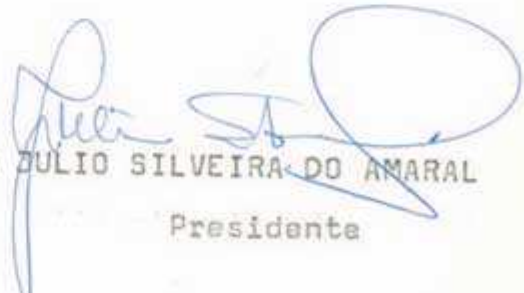
T A B E L A I I I

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		15.555,00
B		15.840,00
D		16.200,00
E		16.314,00
J		22.500,00
O		28.080,00

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		12.444,00
B		12.672,00
J		18.000,00
O		22.464,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de setembro de 1989


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



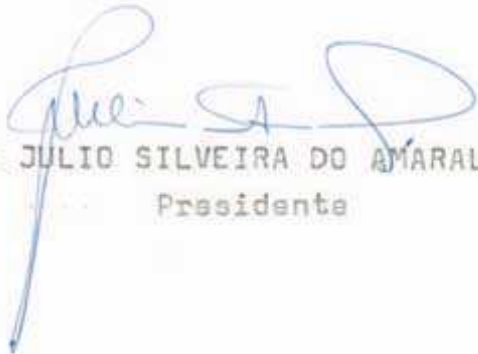
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA IV

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF-1	20	3.375,00
GF-2	12	4.725,00
GF-3	06	6.750,00
GF-4	05	10.125,00
GF-5	02	13.500,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de setembro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

A N E X O I

TABELA DE PROMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

DOCENTE

VENCIMENTO

CC-1	1.350,00
CC-2	2.475,00
CC-3	3.375,00
CC-4	4.050,00

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

VENCIMENTO

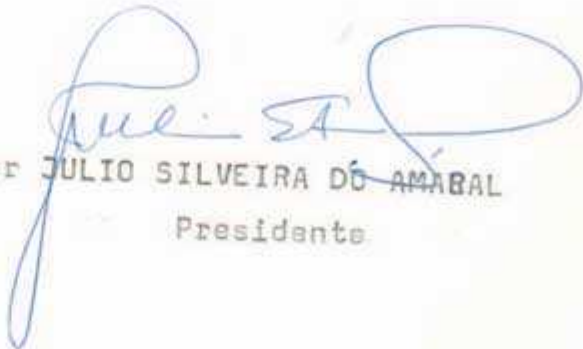
FG-1	1.350,00
FG-2	2.475,00
FG-3	3.375,00
FG-4	4.050,00

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

VENCIMENTO

EP-1	12.195,00
EP-2	27.609,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 des setembro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

A N E X O I I

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

ORDENAÇÃO DE PISO SALARIAL PARA DOCENTE

<u>CLASSE</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	SME-1	01	16.200,00
		02	17.820,00
		03	19.440,00
		04	21.060,00
		05	22.680,00
		06	24.300,00
		07	25.920,00
		08	27.540,00
		09	29.160,00
		10	30.780,00
B	SME-2	01	17.820,00
C	SME-3	01	19.440,00
D	SME-4	01	21.060,00

Sala Juscelino Kubitschek, 13 de setembro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente